

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 072/2002

Sanciona e promulga o projeto de Lei nº 006/2002, que autoriza o Executivo a outorgar concessão de uso do Imóvel da Propriedade do Município de Itati.

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso não remunerado, do Imóvel do domínio Municipal, conforme Matrícula do Registro de Imóveis de Osório nº R.3/98.117 de 15 de fevereiro de 2002, a Brasil Telecom.

Art. 2º - O uso concedido será destinado único e exclusivamente para Prestação de Serviços de Telecomunicações com a instalação de uma Torre de Telefonia, mais acessórios e equipamentos destinados ao seu perfeito funcionamento, devendo a Cessionária prestar a operação de Manutenção do Sistema , na Forma de Regularização Vigente, bem como, sua alteração Tecnológica e Ampliação, quando for o caso.

Art. 3º - A Concessão de uso terá a Vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado ao final, por igual período de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao término de cada período.

Art. 4º - A Concessão de uso será outorgada por Contrato ou Termo de uso.

Art. 5º - O contrato de Concessão de uso, será rescindido, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias se a concessionária ficar inativa ou dissolver-se ou descumprir as obrigações Contratuais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, 01 de março de 2002.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

Reg. as folhas nº _____ do livro de Lei nº _____ em data supra.

VALCIR SIMONETTI
Sec. Da Adm. e Fazenda

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo na qualidade de Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, justifico a necessidade da Cessão de uso de parte de Terreno de Propriedade do Município, a Brasil Telecom, para Prestação de Serviços de Telecomunicações com a Instalação de uma Torre para Telefonia, mais os acessórios e equipamentos destinados ao seu perfeito funcionamento, a qual certamente trará grandes benefícios a Comunidade, Telefones Fixos, Residenciais, Comerciais e acesso a Internet.

Diante do exposto, reitero votos de estima e consideração.

Cordialmente,

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal

VALCIR SIMONETTI
Sec. Adm, e Fazenda

